



LEI Nº 3.818, de 11 de dezembro de 2025.

Publicado no mural
da PMJN em
11 / 12 / 2025
Santos

Dispõe sobre o percentual de cargos comissionados para cargos efetivos na estrutura da Administração.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de cargos comissionados não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do número de cargos efetivos existentes na estrutura da Administração.

Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados existentes deverá ser preenchido por servidores de carreira do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.610, de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Santos
Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete